DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Ratificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Rincão, 06 de março de 2024.

Lei nº. 2562/2024.

"Revoga a cobrança de Taxa de Limpeza Pública, constante no artigo 154 – parágrafos 1º e 2º, previstos na Lei nº 794/86 – Código Tributário Municipal e dá outras providências."

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 154, parágrafos 1º e 2º – Cobrança da Taxa de Limpeza Pública, são eles:

Artigo 154 – A Taxa de Limpeza Pública tem como fato gerador a utilização efetiva ou a possibilidade de utilização, pelo contribuinte, de serviços municipais de limpeza das vias e logradouros públicos e particulares.

Parágrafo Primeiro

A taxa de limpeza Pública será cobrada anualmente do proprietário, do titular do domínio útil e do possuidor, a qualquer título, de terreno localizado na zona do município na base de 15% (quinze por cento) do valor da U.F., por metro linear de testada.

Parágrafo Segundo

Quando o imóvel confrontar com duas ou mais vias públicas, a taxa será lançada com redução de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 06 de março de 2024.

Lei nº. 2563/2024.

"Revoga a cobrança de Taxa de Conservação de Pavimentação, constante no artigo 157 – parágrafos 1º e 2º, previstos na Lei nº 794/86 – Código Tributário Municipal e dá outras providências."

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 157, parágrafos 1º e 2º – Cobrança da Taxa de Conservação de Pavimentação, são eles:

Artigo 157 – A Taxa de Conservação de Pavimentação tem como fato gerador a utilização efetiva, ou a possibilidade de utilização, pelo contribuinte, de serviços municipais de conservação de vias pavimentadas.

Parágrafo Primeiro

A taxa será cobrada anualmente do proprietário, do titular do domínio útil e do possuidor de imóvel, a qualquer título lindeiro a via pública pavimentada, na base de 5% (cinco por cento) do valor da U.F., por metro linear de testada.

Parágrafo Segundo

Quando o imóvel confrontar com duas ou mais vias públicas, a taxa será lançada com redução de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Portarias

Rincão, 06 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº. 071/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Fica exonerada, a pedido, a partir de 06 de março de 2024, a servidora **MARÍLIA PEREIRA LIMA PAVAN**, RG nº 40.236.689-X SSP/SP do emprego em comissão de **Diretor de Gabinete e Comunicação Social**.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 06 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº. 072/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei,

Considerando que a senhora Ana Carolina Monteiro – PEB I, irá atuar na unidade escolar CEMEI Sueli Joioso Martins, no Berçário (sala livre), no período da manhã, devido ao aumento na quantidade de alunos matriculados,

RESOLVE:

I - **ADMITIR**, nos termos da Lei nº. 1377/2001 de 06 de março de 2001, a Senhora **ANA CAROLINA MONTEIRO**, Carteira de Trabalho nº. 02652 - série 00283-SP, RG nº 34.079.578-5 SSP/SP, aprovada em 61° lugar no Processo Seletivo nº. 01/2022, para ocupar o emprego de **Professor de Educação Básica I.**

II – A presente contratação é por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 3º da Lei nº 1377/01, e se regerá pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Braz Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 06 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº. 073/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei,

Considerando que a senhora Beatriz Bertoncini da Silva Santos – PEB I, irá atuar na unidade escolar CEMEI Sueli Joioso Martins, no Berçário (sala livre), no período da tarde, devido ao aumento na quantidade de alunos matriculados,

RESOLVE:

I - **ADMITIR**, nos termos da Lei nº. 1377/2001 de 06 de março de 2001, a Senhora **BEATRIZ BERTONCINI DA SILVA SANTOS**, Carteira de Trabalho nº. 092406 - série 00415-SP, RG nº 45.103.443-0 SSP/SP, aprovada em 64° lugar no Processo Seletivo nº. 01/2022, para ocupar o emprego de **Professor de Educação Básica I.**

II – A presente contratação é por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 3º da Lei nº 1377/01, e se regerá pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Braz Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 06 de março de 2024.

P O R T A R I A Nº 074/2024

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE APURAÇÃO DE FATOS QUE DERAM ENSEJO À INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA PELA PORTARIA Nº 023/2024. PRORROGADO PELA PORTARIA Nº 45/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o prazo foi prejudicado nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 pelo feriado de CARNAVAL;

CONSIDERANDO que após a oitiva da funcionária, na data de 26/01/2024, os autos foram remedidos novamente para a Polícia Civil retornando somente em 16/02/2024;

CONSIDERANDO que, pelos princípios da ampla defesa e do contraditório, após a emissão do RELATÓRIO FINAL pela comissão processante na data de 29/02/2024, foi garantido prazo razoável para assegurar o direito de defesa,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica prorrogado, a partir de 06 de março de 2024, por mais 10 (dez) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 023/2024, prorrogado pela Portaria 45/2024.

Art. 2º – Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar determina a prorrogação do afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de mais 10 (dez) dias à contar do dia 06 de março de 2024, sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 23/2024
PROCESSO Nº 25/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, Inciso VIII e Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, comunica a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Contratação na seguinte contratação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO EXCLUSIVA DE SERVIÇO DE CARRETA ITINERANTE VISANDO O ATENDIMENTO DO PROJETO “BELEZA ITINERANTE” COM O OBJETIVO DE OFERECER SERVIÇO DE CARÁTER SOCIAL, DE ATENDIMENTO PROFISSIONAL E ESPECIALIZADO DESTINADO AO PÚBLICO FEMININO DE BAIXA RENDA E EXPOSTO A VULNERABILIDADE, RESGATANDO A BELEZA E AUTOESTIMA ATRAVÉS DE TRATAMENTOS CAPILARES, DE 13 A 15 DE MARÇO DE 2024 NO MUNICIPIO DE RINCÃO/SP.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato.

AMPARO LEGAL: Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGENCIA CONTRATO: 30 dias.

LOCADOR: LBZ COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA EPP.

VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DOTAÇÃO: Próprias do orçamento vigente.

Rincão/SP, aos 06 de Março de 2024.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

.....